

INFORMAÇÃO / AVISO

De: Direção

Data: 30/04/2020

Para: Pais e Encarregados de Educação

Assunto: Renovação de Matrícula para o ano escolar de 2020/2021 – Pré-escolar

Legislação aplicável: Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril; Decreto-lei nº14-G/2020, de 13 de abril (Artigos 11º, 12º e 13º);

Prazo de renovação de matrícula: 04 de maio a 30 de junho de 2020

Procedimentos: o registo de renovação de matrícula e o pedido de transferência de jardim de Infância das crianças na educação pré-escolar é efetuada, obrigatoriamente, no Portal das Matrículas no seguinte endereço <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>.

Nota: Para se autenticar no portal o/a encarregado/a de educação poderá utilizar o código de autenticação da Autoridade Tributária, o cartão do cidadão ou a chave móvel digital.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação.

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas 'perguntas frequentes' do Portal das Matrículas.

Documentos necessários no ato de matrícula:

- o número de identificação fiscal (NIF) das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;
- o número de cartão de utente de saúde/beneficiário (NSNS);
- a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária;
- o comprovativo da morada da área de residência;
- o comprovativo da morada da atividade profissional;
- Fotografia tipo passe, atualizada à data de matrícula (desde que no ato de matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo do(a) aluno(a), bem como de emissão do cartão do aluno);

Caso na matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo do(a) aluno(a) e não tenha realizado o seu carregamento, terá que entregar, após a saída das lista de crianças admitidas, nos serviços administrativos, uma fotografia tipo passe atualizada.

Indicação dos estabelecimentos e prioridades de seriação: na manifestação das preferências dos estabelecimentos de ensino do AEL, os pais devem ter em consideração a área de influência do estabelecimento de educação ou de ensino definidas (disponíveis para consulta na página eletrónica do AEL), bem como as prioridades na matrícula para os respetivos ciclos estão definidas no Artº10º (Pré-escolar), Art.º11º (Ensino Básico) e Artº12º (Ensino Secundário) do Despacho normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril.

Lousã, 30-04-2020

O Diretor



(Pedro Balhau)